



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº92/2023/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

17 de agosto de 2023

Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho e Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), no uso de suas atribuições e com base no **EDITAL Nº161/2023/GAB/IFSULDEMINAS**, torna público o processo seletivo simplificado para **BOLSISTAS DE INICIAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PIBIEI**.

O PIBIEI é uma iniciativa que integra o Programa de Promoção da Igualdade e da Diversidade no âmbito do IFSULDEMINAS, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

1. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	17/08/2023
Período de Inscrição dos candidatos	17/08 a 27/08/2023
Resultado preliminar das Inscrições	29/08/2023
Prazo para recurso	1 dia útil após a divulgação do resultado
Homologação das Inscrições	31/08/2023
Entrevistas	31 a 06/09/2023

Divulgação do Resultado preliminar	11/09/2023
Prazo para recurso	1 dia útil após a divulgação do resultado
Homologação do Resultado Final	13/09/2023

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital destina-se à seleção de dois (2) bolsistas, para atuar junto ao Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho. Os estudantes atuarão entre setembro e dezembro de 2023, na condição de bolsistas do PIBIEI.

2.2 Serão selecionados estudantes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Pedagogia do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho, para o preenchimento de vagas de bolsas destinadas para formação de docentes em nível superior (na perspectiva da educação inclusiva e bilíngue) para a educação inclusiva.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da Diretoria de Assuntos DAE para o exercício de 2023, na Ação 100 - Concessão de serviços de Apoio à Educação Inclusiva, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

3.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

3.3. Os bolsistas serão acompanhados pela coordenação do NAPNE, zelando para que seja cumprida a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.

3.3.1. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanalmente será acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos básicos para o discente participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos licenciatura da instituição;
- b. Ter cursado com aprovação a disciplina de Educação Inclusiva , ou correlata e apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelo NAPNE;

- c. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital;
- d. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBIEI, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto no período de setembro a dezembro de 2023;
- f. Comprometer-se a apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados;
- g. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- h. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para acompanhamento das ações conduzidas pelos NAPNE.

5.2. Caberá ao estudante selecionado para atuar no projeto:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação do NAPNE;
- b. No prazo de 10 dias após o início da vigência da bolsa, apresentar seu plano de trabalho à Coordenação do NAPNE;
- c. Apresentar relatório mensal de atividades à Coordenação do NAPNE;
- d. No prazo de 10 dias após o final da vigência da bolsa, apresentar o relatório de trabalho à Coordenação do NAPNE.

5.3. É vedado ao estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;
- c. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definida no presente edital.

6. DAS BOLSAS

6.1. Os discentes selecionados que cumprirem as atribuições previstas, mediante a avaliação dos NAPNEs, receberão o valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de bolsa, proporcional a 20h semanais de atividades presenciais pelo período de 1 mês.

6.2. A bolsa terá vigência de setembro a dezembro/2023 e, caberá aos bolsistas apresentarem o relatório de suas atividades, pois, o recebimento da bolsa está condicionado à apresentação do relatório contendo objetivo, descrição das atividades e período de execução.

6.3. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBIEI, desde que:

- a. não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do edital;
- b. possua disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

6.4. Não poderá receber bolsa:

- a. O discente que estiver em débito de qualquer natureza com o IFSULDEMINAS;
- b. O discente que estiver em período de licença prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c. O discente que receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pelo IFSULDEMINAS na modalidade PIBID ou Residência Pedagógica.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Poderão se inscrever, para o processo seletivo de bolsistas de iniciação em educação inclusiva, do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, alunos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Pedagogia, que já tenham cursado, com aprovação, alguma disciplina referente à educação inclusiva.

7.2 As inscrições serão efetuadas no período de **17/08/2023 a 27/08/2023** .

7.3 As inscrições se darão através do formulário de inscrições, disponível no seguinte link:

<https://forms.gle/xGTpLbXDKwYcfS11A>

7.4 O formulário do link indicado no item 7.3 só aceita anexos a partir de e-mail institucional do IFSULDEMINAS.

7.5. O/a candidato/a deverá anexar, quando do preenchimento do formulário todos os documentos relacionados a seguir **em formato PDF e arquivo único**:

- a. Declaração de matrícula via SUAP;
- b. Cópia do documento de identidade com foto;
- c. Cópia do CPF, caso o número não conste do documento de identidade;
- d. Histórico escolar do curso de Licenciatura no qual está matriculado;
- e. Carta de intenção: breve apresentação pessoal, trajetória acadêmica e motivação para pleitear a bolsa conforme orientação do ANEXO I.

7.6 Caso o/a candidato/a preencha mais de um formulário, será considerado o último enviado.

7.7 A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão avaliadora no dia 29/08/2023 no site institucional <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será desenvolvido pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE que irá considerar:

- a. desempenho na disciplina Educação Inclusiva ou equivalente comprovado pela histórico escolar;
- b. histórico Escolar -I.R.A;
- c. currículo;
- d. carta de intenção;
- e. entrevista presencial.

8.2 A distribuição da pontuação está descrita no Anexo II deste edital.

8.3 As Entrevistas serão agendadas pelo NAPNE no período de 31 de agosto a 06 de setembro de 2023 pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.4 Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota na carta de intenção (8.1 d);
- b. Maior nota na entrevista presencial (8.1 e);
- c. Maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado no site do campus Muzambinho conforme cronograma (item 1) deste edital.

9.2 Caberá recurso ao resultado preliminar no prazo de um dia útil após a sua publicação, conforme o cronograma.

9.3 O recurso deverá ser enviado pelo formulário: <https://forms.gle/1jA4umMGLG4QQbqm8>

9.4 A(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será/ão comunicada(s) por e-mail à pessoa interessada, dentro do prazo previsto neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do bolsista com o IFSULDEMINAS.

10.2 Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI e pela coordenação do NAPNE

Muzambinho.

10.3 Este edital é válido para a seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

10.4 Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: napne@muz.ifsuldeminas.edu.br

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Hugo Baldan Júnior

Diretor de Ensino

Juliano Gustavo Vieira Strabeli

Coordenador do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus

Muzambinho

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, candidato/a à vaga de bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva – PIBIEI, no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho

O texto deve contemplar:

- (1) Os motivos que levaram a buscar o projeto de Iniciação em Educação Inclusiva, quais são suas expectativas, relacionando o curso, seus objetivos pessoais e o projeto;
- (2) Justificativas de suas intenções;
- (3) Suas possíveis contribuições para o projeto e as contribuições que espera dele em sua formação acadêmica.

ANEXO II**FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Candidato(a): _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTAS DO CANDIDATO
1 – HISTÓRICO ESCOLAR	Máximo: 20 pontos	Parcial 1:
Disciplina Educação Inclusiva ou equivalente	Entre 9,0 e 10 = 10 pontos Entre 8,0 e 8,9 = 8 pontos Entre 7,0 e 7,9 = 7 pontos Entre 6,0 e 6,9 = 6 pontos	
I.R.A	Entre 9,0 e 10 = 10 pontos Entre 8,0 e 8,9 = 8 pontos Entre 7,0 e 7,9 = 7 pontos Entre 6,0 e 6,9 = 6 pontos Abaixo de 6,0 = 0 pontos	
2 - CURRÍCULO	Máximo: 40 pontos	Parcial 2:
Atuação Profissional e Acadêmica (Estagiários, Bolsistas, Intercambistas, outras atuações) na área de Educação Inclusiva	6 (2 por certificado)	

Atuação Profissional e Acadêmica (Estagiários, Bolsistas, Intercambistas, outras atuações)	3 (1 por certificado)	
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Tecnológico na área de Educação Inclusiva	6 (2 por projeto)	
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Tecnológico	3 (1 por projeto)	
Produção (artigos publicados em periódicos, trabalhos publicados em anais de eventos, escrita de livros e capítulos de livros, apresentação de trabalho, curso ou palestra em evento) na área de Educação Inclusiva	6 (2 por certificado)	
Produção (artigos publicados em periódicos, trabalhos publicados em anais de eventos, escrita de livros e capítulos de livros, apresentação de trabalho, curso ou palestra em evento)	3 (1 por certificado)	
Eventos ou Cursos (Participação como ouvinte ou membro de comissão organizadora) na área de Educação Inclusiva	6 (2 por certificado)	
Eventos ou Cursos (Participação como ouvinte ou membro de comissão organizadora)	3 (1 por certificado)	
Prêmios e Títulos	2 (1 por certificado)	
Patentes e Registros (Patente, programa de computador, cultivar, desenho industrial, marca registrada, topografia de circuito integrado)	2 (1 por patente ou registro)	
3 – ENTREVISTA ESCRITA	Máximo: 40 pontos	Parcial 3:
Carta de intenção (anexo I)	20	
Respostas do candidato frente às situações apresentadas, interesse na área em questão, disponibilidade de tempo e horários	20	

TOTAL GERAL	100 pontos	Total de Pontos do Candidato:
--------------------	-------------------	--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 17/08/2023 13:21:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 380030

Código de Autenticação: a380a649c1



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais